



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELO HORIZONTE
Goiânia-Goiás

Dist.

JCJ n.º 114/75

ARQUIVADO
CAIXA 02/75



OBJETO — Aviso, Férias, sal., Fa. sal., FGTS.

AUDIÊNCIAS

05/3/75, às 13,05 h

Acordo

ARQUIVADO

RECTE. — João Bento

Rua P.16, nº 857, Setor dos funcionários

REDO. — H.P., Transportes Coletivos Ltda.,

Rua 67, nº 1.126, centro

Cr\$ 1.271,56

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de fevereiro

do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia

reclamada e 1 doc.

que seguem

fm
Chefe da Secretaria

05-03-75 1305 2 2 M SETHEG

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Est. de Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
PROTOCOLO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiás

Entrada 24/05
Folha 577 Nº 144/75
JUSTIÇA DO TRABALHO

João Bento bras., solteiro, cabrador
à rua P.16, nº 857, setor dos funcionarios
crito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.º 2480, cart. 2231
Goiás 112, sala 103, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor
Ação Reclamatória Trabalhista, contra H.P., Transportes Coletivos Ltda., pessoa
juridica de direito privado, estabelecida à rua 67, nº 1.126, cen-
tro, nesta capital. x. x. x. pelos fatos e motivos a seguir:

residente e domiciliado nesta capital,
via de seu(s) advogado(s) (MJ), ins-
, e com escritório profissional avenida

Admitido em 09 / 02 / 72, e demitido em 06 / 01 / 75, seu salá-
rio minimo regional, horario revezado das 5,00 às 12,00 e das 13,00
declarou-se optante ao F. G. T. S. às 9,00 horas.

O Reclamante ao ser despedido injustamente, procurou a reclla-
mada para acerto final de contas, tendo esta se negado a faze-lo, pre-
judicando-o em seus direitos refetentes a aviso previo, ferias, sala-
rio de familia, saldo de salarios, am, codigo zero um.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para
comparecer em audiência, designada por esta junta, com este a obrigação se quiser, sob pena de revelia
e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de
Custas processuais, demais cominações legais e seguintes parcelas:

Aviso previo	R\$ 326,40
Ferias vencidas 20 dias	R\$ 217,60
salario familia 1 cota	R\$ 16,50
saldo de salarios 2 dias	R\$ 21,76
Am, codigo zero um ou sua conversão em din-	
nheiro, com acrescimo de 10%.	R\$ 689,30

R\$ 1.271,56

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da
Reclamada, e exames periciais.

Dá-se a presente Ação o valor de Cr\$ 1.271,56 (um mil duzentos e seten-
ta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos)

Termos em que pede
Espera deferimento.

Goiânia, 17 / janeiro de 1975

Adear Jonas de Bessa
ADEAR JONAS DE BESSA
CPF 021346271 - INSC. OAB 2480 - CART. 2231
DIR. JUR. SIND. EMP. EM TUR. HOSP. EST. GO.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi assignada a data de 6 / 3 / 1945 às 13,05 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiania, 21 de Janeiro de 1975

Encida u. Fleury

P/ Chefe da Secretaria

3
Ch

- PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÓRO -

Pelo presente instrumento particular de Procuração,
João Bento, brasileiro, solteiro, cobrador, cart. Prof. nº 52362/291,
Residente e domiciliado à Rua P-16 nº 857 Setor dos Funcionários,
nesta Capital.

Nomeia (m) e constitui (m) seu (s) bastante procura-
dor (es), o Sr. (s) ADEAR JONAS DE BESSA, brasileiro, casado ad-
vogado, inscrito na O.A.B, seção de Goiás, sob o número 2480, Car-
teira 2231, residente e domiciliado em Goiânia - Go., com escri-
tório profissional à Avenida Goiás 112, salas 103 e 209, fones
6-16-72 e 2-19-58, onde receberá as notificações de Estilo, ao
qual confere (m) amplos poderes para o fóro em geral, para que o
outorgado promova qualquer ação judicial em nome do (s) Outorgan-
te (s), ou defenda seu (s) interesse (s) em ações contra si pro-
postas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedencia de
pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar re-
cibos e compromissos, conciliar ou transacionar na forma dos ar-
tigos 447, 448, e 449, do Código de Processo Civil, confessar, re-
correr, receber intimações, descrever bens e estimar valores, as-
sumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e
peritos, formular quesitos, requerer vistorias e pericias, pro-
por medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-judi-
ciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixas, promover
representações, enfim praticar todos e quaisquer atos por mais
especiais que sejam no sentido de assegurar o interesse do (s) Ou-
torgante (s), e em caráter mais específico para propor Ação Reclama-
tória Trabalhista contra a H.P. Transportes Coletivos Ltda., estabe-
lecida à Rua 67 nº 1.126 B. Popular nesta Capital.

Faculta (m) ainda o substabelecimento dos poderes des-
critos neste mandato, com ou sem reserva de iguais para si.

Tah
Público

Goiânia, 09 de Janeiro de 1975

João Bento Id. 259.844.9a 13-fmº-72.

▲ Rua 3 esq. c/ a 7-Fone 6.302w

Reconheço a assinatura

de João Ben

João Ben

; dou fé

Em test. da verdade

Goiânia 09 Jan 1975

Maria Celso Medeiros

Maria Celso Medeiros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

H.P.-Transportes Coletivos Ltda.

Rua 67, nº 1.126-centro

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

João Bento

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,05 treze e cinco horas do dia 5 (cinco) do mês de março-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 17 de fevereiro de 19 75

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 32680

Goiânia, 17 de 2 1975

Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do
ata de 05 de março de 1975
Colônia, 03 de março de 1975

Secretário

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 144 / 75

13,05

Aos 05 dias do mês de março do ano de 1975, às horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando B. da R. Tôrres, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Bento HP. Transportes Coletivos Ltda., relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 1.271,56

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Ademar Jonas de Bessa e a reclamada representada pelo Dr. Jorge Augusto Jungmann.

A seguir, pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a reclamada pagará ao reclamante, por saldo do seu pedido, a quantia de Cr\$300,00, entregando-lhe ainda as guias do FGTS., no código 01, pena do pagamento no valor pleiteado na inicial. O reclamante ao receber o objeto do acordo dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas no valor de Cr\$29,90, pela reclamada.

Nada mais.

Em tempo: O acordo será cumprido até o dia 11 de março do corrente.

ORLANDO B. ROCHA TORRES — Vogal
Rep. dos Empregadores

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

João Bento
Ademar Jonas de Bessa

Jorge Augusto de Oliveira
Jorge Augusto Jungmann



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 144/75

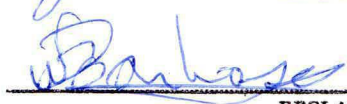
Aos 11 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante João Bento (Representação quando houver) e o reclamado H.P. Transportes Coletivos Ltda. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros). Mais a AM. no código 01. relativa ao Proc. JCI. nº 144/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO


RECLAMANTE


RECLAMADO

Banco do Brasil S/A. Ag. Av. Anhangá, Centro

01 - DATA DO VENCIMENTO 11/03/75	02 - PROCESSO Nº 144/75	03 - CPF DO CGC CGC (MF) 01082569/001	04 - GUIA Nº 212/75
--	-----------------------------------	---	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE H.P. Transportes Coletivos Ltda.
--

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE 01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. Rua 67-centro. 02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Colônia-Goiás. 03 SIGLA DA U. F. GO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.
VIA

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR Junta de Conciliação e Julgamento - Goiânia
--

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR - CR\$
01 EMOLUMENTOS	
02 CUSTAS	2,95 (Aud).
03 TOTAL	29,90 (A).
	32,85.

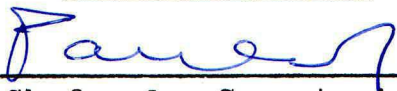
09 - RECLAMANTE João Bento
10 - RECLAMADO H.P. Transportes Coletivos Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO PFO .	EM 9 DE MAR 11	32.858513
-----------------------------------	-----------------------	------------------

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

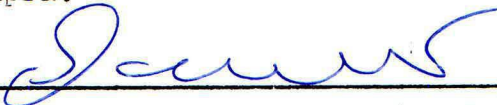
Em 20 de maio de 1975


Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

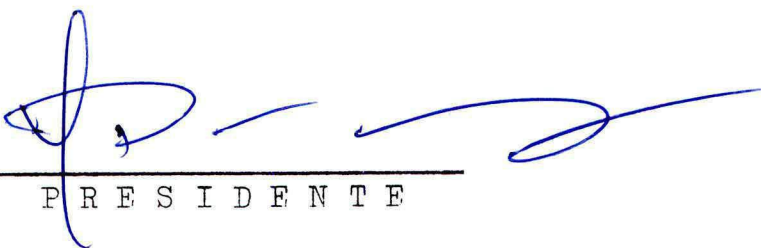
Data supra.



Chefe de Secretaria - Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.



J U I Z P R E S I D E N T E